



## DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 832/2022 • [www.camarataquaral.sp.gov.br](http://www.camarataquaral.sp.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais:

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2023 AO REGIMENTO INTERNO - RESOLUÇÃO Nº L/002/98**

**“MODIFICA O CAPUT E O § 1º DO ARTIGO 119 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL”**

A Câmara Municipal de Taquaral, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 108 do Regimento Interno faz saber que aprova a presente Emenda Modificativa, proposta pela Mesa Diretora:

**ARTIGO 1º** - Modifica o caput e o parágrafo 1º do Artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 119 - As emendas e subemendas poderão ser apresentadas à Mesa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão em que será submetida a primeira votação, para fins de sua apreciação pelas Comissões Permanentes e publicação; e se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores, poderão ser oferecidas por ocasião dos debates em Plenário

§ 1º As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual poderão ser apresentadas à Mesa com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão em que será submetida a primeira votação.

**Texto anterior:**

Artigo 119 - As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa no prazo de 72 ( setenta e duas ) horas após o conhecimento do respectivo projeto pelo Plenário, para fins de sua apreciação pela Comissões Permanentes e publicação; e se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou

quando estejam elas assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores, poderão ser oferecidas por ocasião dos debates em Plenário.

Parágrafo 1º - As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias a partir da inserção da matéria no expediente da sessão plenária.

**ARTIGO 2º** - A Presente Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrárias.

Plenário ' Antônio João Bellotti

Taquaral/SP., 07 de junho de 2023.

**Jorge Aparecido Machado**

Presidente da Câmara

**Celso Antônio Ferreira**

Vice-presidente da Câmara

**Ari Fernando Jacinto**

1º Secretário

**Elizangela Medeiros Verdinelli**

2º Secretário

Licitações e Contratos:

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARAL, CNPJ: 01.690.457/0001-38; **CONTRATADA:** PRIUS INFORMADOR JURIDICO LTDA, CNPJ Nº 03.361.851/0001-58; **OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada de informador de publicações jurídicas nos diários eletrônicos do judiciário do estado de São Paulo e tribunais superiores, em nome da Câmara Municipal de Taquaral; **VALOR:** global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **ASSINATURA:** 17/05/2023.